



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 776, de 4 de abril de 2024.

Inexecução do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) para o Território Quilombola de Degredo (Território 17), por parte da Fundação Renova.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 06, inciso VII, e 46 a 53 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 161/2018, nº 256/2018, nº 329/2019, nº 355/2019, nº 430/2020 e nº 534/2021, na Nota Técnica nº 54/2024 da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), bem como as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

1. Aprovar a Nota Técnica 54/2024/CT-IPCT/CIF, nos termos desta Deliberação.
2. A Fundação Renova deverá apresentar as planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, para a efetiva implementação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da comunidade Remanescente de Quilombo de Degredo, em prazo de 30 (trinta) dias corridos.
3. A Fundação Renova deverá proceder com a regularização fundiária necessária para a implementação das obras, independentemente de Declaração de Utilidade Pública por parte da Prefeitura de Linhares/ES.
4. A Fundação Renova deverá apresentar, em 30 (trinta) dias corridos, o resultado das tratativas com a Prefeitura de Linhares/ES e com o proprietário do imóvel, para cumprimento do item 3.
5. A Fundação Renova deverá realizar os procedimentos ligados ao licenciamentos ambiental, ou eventual dispensa, junto aos órgãos competentes.
6. Estabelecer Grupo de Trabalho Intercâmaras, entre CT-IPCT e CT-SHQA, com ATI ASPERQD e Comissão Quilombola, e participação da Fundação Renova, para elaboração consensuada de um novo cronograma detalhado de planejamento e execução da obra do SAA a ser apresentado ao CIF no prazo de 30 (trinta) dias, contados da primeira reunião do GT.
7. A Fundação Renova deverá apresentar detalhamento da execução do recurso dispendido, sob a classificação a título compensatório e/ou reparatório, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Vitória/ES, 04 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

SERGIO AUGUSTO DOMINGUES

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO DOMINGUES, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 08/04/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **18887688** e o código CRC **A4436058**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 18887688